



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20180264

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. BRASIL, 290, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.575/0001-34, representado pelo(a) Sr.(a) GILCELEIA CHAVES CASTRO CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 994.755.613-15, residente na Av. Brasil, 133, e de outro lado a firma C. ROBERTO SILVA & CIA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.175.508/0001-59, estabelecida à AV 14 DE JULHO S/N, CENTRO, Itupiranga-PA, CEP 68580-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCUS VINICIUS DE CASTRO VITORIANO, residente na AV 14 DE JULHO S/N, CENTRO, Itupiranga-PA, portador do(a) CPF 950.639.602-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-016 PMI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS ÓRGÃOS COMPONENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL OU SOB RESPONSABILIDADE DESTA, A FIM DE PROVER O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS POR ESTES DESEMPENHADAS QUE DEPENDEM DIRETA E INDIRETAMENTE DOS MATERIAIS OBJETO DESTE PROCESSO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001494	LIVRO ATA C/100FL - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	130,00	7,900	1.027,00
001505	PINCEL ATOMICO - Marca.: MARIPEL ESCRITA GROSSA; RECARREGÁVEL; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; CAIXA COM 12 UNIDADES; COR:VERMELHO. USTRATIVAS.	UNIDADE	200,00	15,900	3.180,00
001539	BORRACHA QUADRADA CX 40 UNID. - Marca.: LEO LEO	CAIXA	22,00	13,500	297,00
001544	PISTOLA COLA QUENTE PEQ. - Marca.: BRW Pistola em voltagem 110v para colagem em cola quente	UNIDADE	22,00	16,900	371,80
001545	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE - Marca.: BRW pistola em voltagem 110v cola quente grande	UNIDADE	22,00	22,900	503,80
001572	LIVRO ATA C/50 FL - Marca.: TILIBRA FORMATO 205X305 MM. NUMERADO. 50 FOLHAS.	UNIDADE	130,00	5,500	715,00
001579	PASTA SUSPENSE MARMORISADA - Marca.: POLYCART	CAIXA	26,00	50,000	1.300,00
001651	CLIPS 4/0 CX C/50 - Marca.: BACCHI	CAIXA	350,00	1,750	612,50
004688	ELASTICO REDONDO C/100 METROS - Marca.: IMPORT ELASTICO REDONDO C/100 METROS	ROLO	10,00	23,000	230,00
004996	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, PARA MÍNIMO DE 50 FOL HAS - Marca.: BRW	UNIDADE	30,00	39,900	1.197,00
005617	GRAMPO 26/6 CX 5000 UNID. INOX - Marca.: MARIPEL	CAIXA	120,00	4,000	480,00
006322	COLA PARA ISOPOR 500G - Marca.: RADEX	UNIDADE	130,00	14,500	1.885,00
007726	ARAME PRE-COZIDO 1KG - Marca.: IMPOTR	UNIDADE	10,00	11,500	115,00
009393	TNT SORTIDOS C/50M CORES VARIADAS - Marca.: SANTA FE	ROLO	32,00	58,000	1.856,00
012562	TECIDO MOURIM - Marca.: IMPORT DESCRIÇÃO: O TECIDO MORIM É UTILIZADO PARA CONFEÇÃO DE FAIXAS, FORRAÇÃO DE SOFÁ, SAIOTE DE NOIVA, ETC. CARACTERÍSTICAS: LARGURA: 70CM COMPOSIÇÃO:50% ALGODÃO 50%POLIESTER	METRO	220,00	8,150	1.793,00
015441	CLIPES Nº 10/0 NIQUELADO - Marca.: BACCHI Cor: galvanizado. Tamanho: 100. Clip para papel.	CAIXA	330,00	2,500	825,00

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Produto resistente e eficiente.

015479	LÁPIS GRAFITE Nº HB, COM 144 UNIDADES, COR PRETA, RE CAIXA SINAL TERMOPLÁSTICOS. - Marca.: BRW DURÁVEL GRAFITE ULTRARRESISTENTE E NÃO QUEBRA COM FACILIDADE COM CORPO REDONDO. Nº2 HB. COM BORRACHA. CAIXA 144 UNIDADES.	18,00	42,900	772,20
015486	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) - Marca.: VMP PACOTE Material: celulose vegetal, gramatura 240. Dimensões: 50x60cm. Pct c/ 20 fls.	22,00	25,500	561,00
015488	PAPEL EMBORRACHADO - Marca.: BRW PACOTE Material: borracha eva. Diemnsões: 40x48cm, espessura 2, padrão liso. pacote c/ 10 fls	22,00	17,400	382,80
015506	PINCEL DE PELO, Nº 02 - Marca.: LEO LEO PACOTE Material: fibra chato, cabo amarelo, pact. c/ 12 unidades.	12,00	19,500	234,00
015508	PINCEL DE PELO, Nº 06 - Marca.: LEO LEO PACOTE Material: fibra chato, cabo amarelo, pact. c/ 12 unidades.	22,00	27,000	594,00
015509	PINCEL DE PELO, Nº 08 - Marca.: LEO LEO PACOTE Material: fibra chato, cabo amarelo, pact. c/ 12 unidades.	12,00	23,900	286,80
015511	PINCEL DE PELO, Nº 12 - Marca.: LEO LEO PACOTE Material: fibra chato, cabo amarelo, pact. c/ 12 unidades.	12,00	29,900	358,80
015513	PINCEL DE PELO, Nº 16 - Marca.: LEO LEO PACOTE Material: fibra chato, cabo amarelo, pact. c/ 12 unidades.	12,00	39,000	468,00
015517	PINCEL PARA TECIDO (CORES VARIADAS) - Marca.: ACRILE UNIDADE DESCRIÇÃO DO PRODUTO CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS. EXCELENTE FIXAÇÃO. RESISTENTE A LAVAGENS. NÃO TÓXICA. APRESENTADA EM 12 CORES. A PONTA DA CANETA ACRILPEN PERMITE CONSEGUIR DIFERENTES ESPESSURAS DE TRAÇOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABRICANTE: ACRILEXOU SEMELHANTE	50,00	5,000	250,00
015537	TESOURA (COMPRIMENTO 21CM) - Marca.: WALEU UNIDADE Material aço inoxidável, tamnho 8,5, cabo emborrachado grande.	110,00	5,000	550,00
015540	TINTA PARA TECIDO 250ML SORTIDO - Marca.: MARIPEL UNIDADE TINTA NÃO TÓXICA. MUITO RESISTENTE A LAVAGENS. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, EM TECIDOS DE ALGODÃO SEM GOMA, NÃO SINTÉTICOS. LAVAR O TECIDO ANTES DA PINTURA, PARA RETIRAR OS RESÍDUOS DE GOMA. APÓS A PINTURA, AGUARDE 72 HORAS PARA LAVAGEM.	110,00	17,500	1.925,00
016816	CADERNO BROCHURA 48 FLS CAPA FLEXIVEL C/240 UND - Ma CAIXA rca.: JANDAIA Características do Produto Caderno brochuraCosturado 48 folhas pautadas Dimensões 140mm x 200mm	8,00	335,000	2.680,00
016837	PAPEL CHAMEQUINHO A4 COLORIDO PACOTE C/100 FOLHAS - PACOTE Marca.: CHAMEX	1.500,00	4,000	6.000,00
016962	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA 18 ML - Marca.: BRW CAIXA cx. c/ 12 unidades	50,00	14,500	725,00
017138	PERFURADOR DE PAPEL (MÉDIO 25 FOLHAS) - Marca.: BRW UNIDADE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO DIÂMETRO DO FURO: 6MM DISTANCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO DIMENSÕES 91X112X45MM	50,00	22,900	1.145,00
017259	AGENDA PERMANENTE - Marca.: TILIBRA UNIDADE Agenda Executivo Permanente Capa dura PERMANENTE, serve para qualquer ano pois não associa o número do dia ao dia da semana. Dados pessoais 194 páginas Dimensões: 145mm x 210mm	100,00	13,000	1.300,00
017271	COLA BRANCA 1 KG - CX C/ 12 UNID - Marca.: MARIPEL CAIXA	22,00	70,000	1.540,00
017273	COLA COLORIDA 35 G - CX. C/ 12 UNID - Marca.: MARIPEL CAIXA	28,00	12,400	347,20
017276	ENVELOPE AMARELO (MÉDIO) - CX. C/ 100 UNID - Marca.: CAIXA SCRIPT dimensões: 229 x 324 mm	22,00	21,900	481,80
017277	ENVELOPE BRANCO (OFÍCIO) - CX. C/ 100 UNID - Marca.: CAIXA SCRIPT dimensões: 240 x 340 mm	12,00	24,000	288,00
017279	EVA CAMUFLADO (COLORIDO) - PCT. C/ 10 FLS - Marca.: PACOTE	40,00	37,000	1.480,00
017285	EVA CREATINA 4 MM - PCT. C/ 10 FLS - Marca.: BRW PACOTE	22,00	68,000	1.496,00

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



017287	FITA ADESIVA (CORES DIVERSAS) - PCT. C/ 6 UNID - Mar	PACOTE	40,00	3,000	120,00
017288	ca.: EMBALAND FITA ADESIVA TRANSPARENTE - PCT. C/ 6 UNID - Marca.: EMBALAND	PACOTE	400,00	19,000	7.600,00
017290	dimensões: 50 mm x 50 m FITA DECORATIVA - Marca.: ALBANO	ROLO	500,00	11,000	5.500,00
017298	dimensões: 30 mm x 50 m. GRAMPO P/ GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106/8 - CX. C/ 5.000 UNID - Marca.: BACCHI	CAIXA	70,00	12,900	903,00
017304	GRAMPO GALVANIZADO PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS) - RESMA C/ 20 FLS - M	RESMA	40,00	12,000	480,00
017305	arca.: VMP dimensões: 40 x 60 cm. PAPEL COLOSETE - PCT. C/ 20 FLS - Marca.: VMP	PACOTE	22,00	22,000	484,00
017306	dimensões: 48 x 66 cm PAPEL CREPOM - CX. C/ 4 - PCT. 10 UNID. CADA - Marca	CAIXA	22,00	34,100	750,20
017312	.: VMP dimensões: 48 cm x 2 m. PASTA C/ ELÁSTICO (OFÍCIO) - PCT. C/ 10 UNID - Marca	PACOTE	50,00	13,000	650,00
	.: ACP CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, RESISTENTE E ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES				
	PASTA COM ELÁSTICO MATERIAL: POLIPROPILENO				
	TRANSPARENTE ESPESSURA: 0,35MM DIMENSÕES L X A X P: 180 X 245 X 01 MM				
017313	PASTA CATÁLOGO 100 FLS - PCT. C/ 5 UNID - Marca.: AC	PACOTE	22,00	38,000	836,00
	CARACTERÍSTICAS: - PASTA CATÁLOGO - FORMATO: 243X333MM - 4 COLCHETES - COM 50 ENVELOPES FINOS - COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO 243mmx333m				
017314	PASTA PLÁSTICA C/ ALÇA (MALETA) - Marca.: ACP	UNIDADE	310,00	8,000	2.480,00
017315	PASTA SANFONADA A4 (12 DIVISÓRIAS) - Marca.: ACP	UNIDADE	110,00	12,500	1.375,00
	PASTA SANFONADA MÉDIA POP MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESSURA 0,50MM				
	TEXTURA: SUPER LINE				
	DIMENSÕES 330 LARGURA X 240 ALTURA MM				
017323	ENVELOPE AMARELO (OFÍCIO)- CX. C/ 100 UNID - Marca.:	CAIXA	22,00	25,000	550,00
	SCRIPT Especificação: dimensões: 240 x 340 mm				
017330	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/6-8 - 60 FLS - Marca.:	UNIDADE	22,00	35,000	770,00
	TILIBRA Grampos do tipo: 23/6-8. Para 60 folhas.				
017530	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - Marca.: JANDAIA	CAIXA	22,00	250,000	5.500,00
	CAPA DURA MATÉRIA 96 FOLHAS PAUTADAS				
	DIMENSÕES 200MM X 275MM				
017557	TECIDO OXFORD - Marca.: TRAMA	METRO	120,00	9,000	1.080,00
	CARACTERÍSTICAS: - 100% POLIÉSTER - LARGURA: 3 METROS cores variadas				
017563	TECIDOS P/ FRALDAS - Marca.: TRAMA	METRO	120,00	7,800	936,00
	TECIDO FRALDA COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO GRAMATURA: 178 GRAMAS / METRO 2 TAMANHO 1,50 METROS LARGURA				
017588	LINHA P/ COSTURA RETA - Marca.: CIRCULO	ROLO	60,00	13,000	780,00
	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO REFERÊNCIA: SOL 120 BCA/NAT ETIQUETA: 120 COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER UNIDADE DE VENDA: CONE C/ 5000 M diversas cores				
017590	LINHA DE CROCHÊ (CORES DIVERSAS) - Marca.: IMPORT	ROLO	40,00	9,200	368,00
017591	4/2 NE - 460M COMPOSIÇÃO: MÍNIMO 85% DE ALGODÃO	ROLO	40,00	9,500	380,00
	LINHA PRINCESA 500M - Marca.: PRINCESA DESCRIÇÃO LINHA PRINCESA MODA COMPOSIÇÃO: 100%				

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	POLIPROPILENO CONTÉM: 500 M cores variadas					
017598	BOLA DE ISOPOR N° 40 - Marca.: ISSO	PACOTE	10,00	19,500	195,00	
017599	Bola de Isopor tamanho 40mm com 40 unidades	PACOTE	10,00	20,500	205,00	
017600	BOLA DE ISOPOR N° 50 - Marca.: ISSO Bola de Isopor 50mm. Pode ser usada em artesanatos, trabalhos escolares etc. Contém 50 unidades.	PACOTE	10,00	23,000	230,00	
017604	BOLA DE ISOPOR N° 60 - Marca.: ISSO Bola de Isopor Contém: 30 unidades Bola maciça com 60mm de diâmetro.					
017604	FITA FLORAL ROLO C/ 27 METROS - Marca.: FLORAL	ROLO	10,00	9,500	95,00	
017622	TELA DE ALGODÃO ROLO DE 1,65 X 03,00MT - Marca.: TRA	ROLO	28,00	22,000	616,00	
	Rolo de tela para pintura de tecido de algodão, fabricada com emulsão especial preparada para pintura. A tela para pintura em rolo pode receber qualquer tipo de pintura. Foto ilustrativa. Informação Adicional					
017636	COLA P/DECOUPAGEM CX. C/ 06 UND DE 100G - Marca.: AC	CAIXA	10,00	25,000	250,00	
017679	RILEX FITA BANANA 19MM X 5,5M, 2MM ESPESSURA - Marca.: ELO	UNIDADE	10,00	18,000	180,00	
	Fita adesiva de espuma dupla face da Contém 01 rolo de 19mm x 5,5m 2mm de espessura Uso exclusivo em artesanato.					
020226	APONTADOR - Marca.: FABER	UNIDADE	350,00	0,500	175,00	
	APONTADOR PARA LÁPIS N° 2, SIMPLES, PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO ESCOLAR, FORMATO ERGONÔMICO, COM UM FURO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM ALTA RESISTÊNCIA, EXCELENTE "FIO DE CORTE", GARANTINDO ÓTIMA APONTABILIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, SEM RESERVATÓRIO, RETANGULAR, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 2,5 A 2,8 CM (COMPRIMENTO) X 1,5 A 1,7 CM (LARGURA) X 1 A 1,2CM (ALTURA), CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU SEMELHANTE.					
021208	MARCA TEXTO C/12 UND SORTIDO - Marca.: BRW	CAIXA	120,00	14,900	1.788,00	
023255	TESOURA SEM PONTA - Marca.: CIS	UNIDADE	220,00	2,500	550,00	
023526	PAPEL CELEFONE - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	50,00	1,150	57,50	
	cores variadas					
030062	COLA GLITER CX C/6 UND - Marca.: MARIPEL	CAIXA	14,00	15,900	222,60	
030072	cores variadas. 30 ml BALÕES N° 07 - PCT. C/ 50 UNID - Marca.: SÃO ROQUE	PACOTE	28,00	6,000	168,00	
	Pacote: 50 balões Medida balão cheio: 34cm X 19cm X 19cm					
030085	FURFURINA P/ ARTESANATO GLITTER 250G - Marca.: ACRIL	FRASCO	90,00	18,000	1.620,00	
056647	LÁPIS DE COR PEQUENO C/12 PEÇAS - Marca.: BRW	CAIXA	22,00	3,900	85,80	
	CAIXA COM 12 LÁPIS.					
057085	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES - Marca.: BRW	CAIXA	22,00	6,000	132,00	
	LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
069514	CADERNO DE PROTOCOLO. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	140,00	7,250	1.015,00	
	Caderno c/ 104 folhas; Formato:153mm x 216 mm.					
069516	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA - Marca.: BACCHI	CAIXA	320,00	9,900	3.168,00	
	Grampeador De Tapeceiro Alta Pressão - Grampos 4 A 14mm					
069521	CALCULADORA BATERIA SOLAR - Marca.: BRW	UNIDADE	260,00	12,500	3.250,00	
	Calculadora De Mesa Solar 12 Dígitos					
069543	PASTA PLÁSTICA. - Marca.: ACP	UNIDADE	480,00	1,300	624,00	
069598	Pasta c/ elástico polipropileno 350x235mm	CAIXA	12,00	18,500	222,00	
069604	TINTA PARA TERCIDO - Marca.: ACRILEX	CAIXA	104,00	13,000	1.352,00	
069614	TINTA PARA TERCIDOS, CORES VARIADAS, 37 ML	UNIDADE	34,00	8,000	272,00	
069685	COLA INSTANTANEA N° 2 - 50G. - Marca.: PROMABOND	PACOTE	70,00	10,900	763,00	
	Guardanapo Para Decoupage - Marca.: IMPORT					
	GRAMPO 23/6-8 P/ GRAMPEADOR DE MESA, CAIXA C/ 5000 U	CAIXA				
	NIDADES - Marca.: BACCHI					
				VALOR GLOBAL R\$	89.031,80	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 89.031,80 (oitenta e nove mil, trinta e um reais e oitenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-016 PMI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

AV. 14 DE JULHO N° 12 CENTRO DE ITUPIRANGA



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-016 PMI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-016 PMI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

AV. 14 DE JULHO Nº 12 CENTRO DE ITUPIRANGA



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1411.101220002.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.990,80, Exercício 2018 Atividade 1420.103010015.2.038 Manutenção da Atenção Basica-PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.990,80, Exercício 2018 Atividade 1420.103020013.2.041 Media e Alta Complexidade-Mac, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.762,55, Exercício 2018 Atividade 1411.103020013.2.036 Manutenção do Centro Psicossocial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.762,55, Exercício 2018 Atividade 1420.103050015.2.047 Manutenção da Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.762,55, Exercício 2018 Atividade 1411.101220002.2.033 Apoio ao Conselho municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.762,55.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-016 PMI, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). GILCELEIA CHAVES CASTRO CARVALHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, 15 de Junho de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.851.575/0001-34
CONTRATANTE

P.P. Manoel Vinícius de Castro Utoriano
C. ROBERTO SILVA & CIA LTDA - EPP
CNPJ 19.175.508/0001-59
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____